



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS
Secretaria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
claro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
do Contrato nº _____ firmado entre o Município e
_____ foi publicado na
Imprensa oficial (OAB) em 21/04/2022
Ana Paula
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 149/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE
UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS
E, DO OUTRO, VIC ENTRETENIMENTOS
LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, o Sr. LUIZ CARLOS BASTOS PRATA, inscrito no CPF/MF sob nº. 404.693.875-72 e portador do RG nº. 369413792 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VIC ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.263.132/0001-90, com sede na Rua Frederico Costa, 21, Centro, Macajuba/BA, CEP 46.805-000, representada pela Sr. CRISTIANO SILVA TORRES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 729.171.995-04, portador do RG sob o nº 1323304070 SSP-BA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 021/2022, fulcrada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº. 3295/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, INCLUINDO NOTEBOOKS, COMPONENTES E CABOS DE LIGAÇÕES COM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	DIAS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Notebook com no mínimo Processador do modelo Intel Core i3 ou similar, com no mínimo 4GB de memória, com no mínimo 120GB SSD ou no mínimo 500GB de HD SATA. Tela de no mínimo 15,6". O equipamento deverá possuir Sistema Operacional Windows 7 ou superior e Microsoft Office 2013 ou superior, já instalados, com capacidade de armazenamento disponível para instalação do software Microsoft Teams. Deverá possuir entrada de conexão de vídeo externo VGA / HDMI (ou adaptador conversor). Deverá vir acompanhado com fonte de alimentação e todos os cabos necessários para sua devida alimentação.	UND.	2	32	R\$ 2000,00	R\$ 4.000,00
2	Câmera de vídeo e/ou WebCam de alta resolução com no mínimo 1080p, com alimentação contínua (que dure no mínimo 10 horas ligado diária), a mesma deverá vir acompanhada de tripé ou suporte de fixação da câmera para ter um melhor posicionamento e altura, para uma boa visibilidade dos membros que estarão na capacitação. Deverá vir acompanhado de todos os cabos necessários para conexão com o notebook.	UND.	2	32	R\$ 1500,00	R\$ 3.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

3	Caixa de Som Ativa Amplificada com no mínimo 400W de potência, o mesmo deverá ter entradas auxiliar (P2) e entrada de microfone/guitarra P10. Deverá vim acompanhado de pedestal de fixação da caixa. Deverá vim acompanhado de todos os cabos necessários para conexão com o notebook.	UND.	2	32	R\$ 1850,00	R\$ 3.700,00
4	Microfone Dinâmico com fio ou sem fio unidirecional profissional. Com saída de cabo auxiliar (P2) ou adaptador, para devida conexão com o notebook.	UND.	2	32	R\$ 1000,00	R\$ 2.000,00
5	Projeter FULL HD 1080p de no mínimo 3000 lumens com entradas de vídeo HDMI e VGA. O mesmo deverá vim acompanhado com cabo de alimentação, bem como cabo VGA ou HDMI para conectividade com notebook.	UND.	2	32	R\$ 2000,00	R\$ 4.000,00
6	Filtro de Linha ou régua de tomadas com no mínimo 06 tomadas.	UND.	2	32	R\$ 340,00	R\$ 680,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.380,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.
- b) Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva Nota Fiscal na qual constarão as indicações a: marca, fabricante, modelo e procedência;
- d) A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- e) Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- g) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- j) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento a ser prestado;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) Rejeitar, no todo, ou em parte, o fornecimento que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- d) Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar a forma do fornecimento do objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 8.666/93 e posterior alterações;
- e) Efetuar o (s) pagamento (s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo único. Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$ 17.380,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

§1º Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§2º Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de apresentação das faturas após regularizada a situação.

§3º O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAD	2.201	3.3.90.40	500.0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria da Municipal de Administração, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

Parágrafo único. O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

§1º Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§2º Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo único. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigesimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigesimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

Parágrafo único. A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na **CLÁUSULA** 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

§1º Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

§2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

§3º O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§4º A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

§5º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§6º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

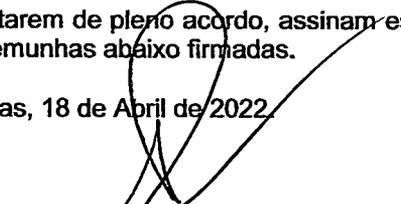


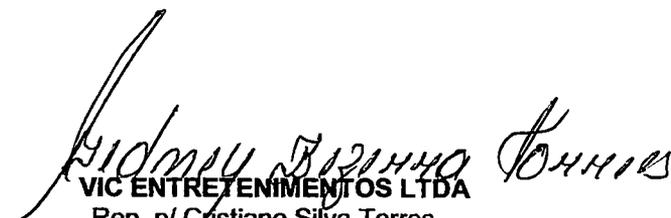


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 18 de Abril de 2022.


**LUIZ CARLOS BASTOS PRATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE**


**VIC ENTRETENIMENTOS LTDA
Rep. p/ Cristiano Silva Torres
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 01: Amendo Santos Ferreira

CPF: 064.367.235-44

TESTEMUNHA 02: Kauê Perheio da Silva Costa

CPF: 839.011.675-87



1º TABELIONATO DE ALAGOINHAS
Valnísia O. de Souza Calazans
Tabeliã
Helen Keila Gonçalves Teixeira
Sub. Tabeliã
Jamisson Santos Oliveira
Escrevente
Rua Dantas Bião, Laguna Shopping
(75) 3031-3422



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 31/05/2022 09:55:00
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 95a87ddb-fdde-41f1-97fd-781b756cc514

1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE ALAGOINHAS - BA

LIVRO: 334
FLS: 156
ATO Nº: 12633

PROTOCOLO: 29964

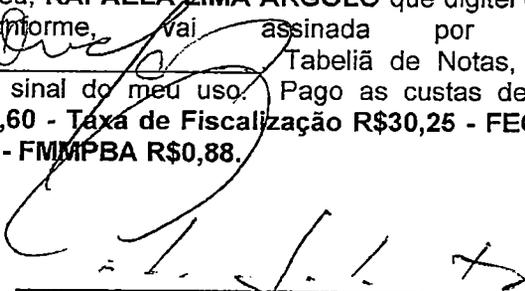
PROCURAÇÃO PÚBLICA, que nestas notas faz **VIC ENTRETENIMENTOS LTDA**, na forma abaixo. Saibam quanto este público Instrumento de Procuração virem que aos **30 (trinta) dias do mês de Setembro do ano de 2021 (dois mil vinte e um)**, nesta Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, em meu Cartório na Rua Dantas Bião, Laguna Shopping, sala 12, perante mim **RAFAELA LIMA ARGÔLO - Escrevente** compareceu como Outorgante **VIC ENTRETENIMENTOS LTDA**, sociedade limitada, com sede na Rua Frederico Costa, nº 21, Sala 1 - Bairro Centro - Macajuba - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.263.132/0001-90, e na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob NIRE 29600449755 com ato constitutivo registrado sob nº 2920504395, em 30/09/2021, neste ato representada de acordo o que estabelece a cláusula 7ª da sua alteração do Contrato Social, por seu sócio-administrador **CRISTIANO SILVA TORRES**, brasileiro, maior, capaz, contador, divorciado, declara não conviver em união estável, natural de Alagoinhas - BA, nascido em 27/02/1974, filha de Edgar de Souza Torres e Nocy Araújo Silva, portador da CNH nº 03405371687 DETRAN/BA expedida em 14/01/2019, inscrito no CPF sob nº 729.171.995-04, email: cristianotorres_ba@hotmail.com, residente e domiciliado na Inocoop II, Rua 1, Casa 306 - bairro Alagoinhas Velha - Alagoinhas - BA. A presente, reconhecida como a própria, através das identidades exibidas que dou fé. E, pela outorgante, me foi dito que, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador **SIDNEY BEZERRA TORRES**, brasileiro, maior, capaz, técnico em sonorização, casado, natural de Alagoinhas - BA, nascido em 31/10/1976, filho de Edgar de Souza Torres e Nocy Araújo Silva, portador da CNH nº 03830981174 DETRAN/BA expedida em 01/03/2016, inscrito no CPF sob nº 914.919.405-49, email: vic.entretentimentos@outlook.com, residente e domiciliado na Inocoop II, Rua 1, Casa Nº. 306 - bairro: Alagoinhas Velha - Alagoinhas - BA. Que outorga poderes para o fim especial de reger e gerir e administrar todos os bens, negócios, direitos e ações da outorgante, participar de licitações públicas e privadas em nome da outorgante, pregões, assinar e receber documentos, dar e receber quitação, recibo, assinar os devidos contratos, solicitar editais, realizar procedimentos, participar de visitas técnicas e participar de todas as fazes e procedimentos licitatórios, vender, comprar, alienar bens imóveis, aceitar e assinar escrituras de quaisquer espécies, receber e transmitir posse, jus, domínio, direitos e ações, descrever e caracterizar bens e responder pela evicção legal, fazer contratos de arrendamentos, compromisso ou penhor, com suas respectivas cláusulas e condições, representá-la junto a quaisquer Bancos, inclusive no BANCO DO BRASIL S/A, agência 4190-0, conta: 10835-9, BANCO DO BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO ITAÚ, BANCO SANTANDER, BANCO DO NORDESTE e COOPERATIVA DE CRÉDITO SICCOB NORTE E SUL, abrir, movimentar e encerrar conta corrente ou poupança, assinar contratos financeiros, solicitar talão de cheques, receber e representar cheque devolvido, emitir e endossar cheque, requerer e receber cartão de crédito em nome da empresa, solicitar e utilizar credito aberto na forma e pelos meios que forem ajustados, para fins de movimentação bancária, fazer recadastramento, assinar termo de compromisso, assinar formulários, requerer, realizar transferências, alegar, sacar, realizar depósitos, extratos, saques, autorizar débitos e créditos, na respectiva conta, requerimentos, declarações, requerer e receber cartão magnético, desbloquear cartão magnético, criar e renovar senhas; constituir advogados e defendê-la em todos os processos e ações que seja autor, réu, oponente ou mandante, usar dos poderes para o foro em geral, firmar compromissos, desistir, confessar, fazer acordo, renunciar e assinar termos de renúncia ou

1º TABELIONATO DE ALAGOINHAS
Valnísia O. de Souza Calazans
Tabeliã
Helen Keila Gonçalves Teixeira
Sub. Tabeliã
Jamisson Santos Oliveira
Escrevente
Rua Dantas Bião, Laguna Shopping
(75) 3031-3422

Rua Dantas Bião, s/n - Sala 12
CEP 48030-030 - Laguna Shopping
Alagoinhas Velha - Alagoinhas-BA
Telefone: (75) 3031-3422



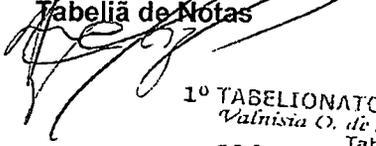
desistência, reconhecer a procedência do pedido, requerer e assinar o que for preciso, inclusive representar a outorgante junto às Repartições, Públicas Municipais, Estaduais, Federais, Autárquicas, Particulares, Prefeituras Municipais, Receita Federal, Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda, JUCEB, Sindicatos, Delegacia do Trabalho, Justiça do Trabalho, empresas de correios e telégrafos, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, juntar e retirar documentos, inclusive certidões, representá-la junto a companhias telefônicas, adquirir, alugar linhas telefônicas, cumprindo todas as formalidades de estilo e assinando todos os documentos, emitir certificado digital, receber notificações, intimações e correspondências, abrir e fechar empresa em todo Território Nacional, admitir e demitir empregados, assinar contratos, concordar, discordar, juntar e apresentar documentos, com esta poderá requerer e assinar documentos em nome da outorgante, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato. Assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que depois de lido e achado conforme aceita e assina e fica dispensada a presença das testemunhas de acordo com o § 5º do art. 134, com redação da Lei Federal nº 6.952/81. Código hash: Dados Pesquisados: VIC ENTRETENIMENTOS LTDA (VIC ENTRETENIMENTO) - CNPJ: 35.263.132/0001-90 Data e hora da pesquisa: 30/09/2021, às 15:05:30 Código Hash: 3434.166c.a74d.7dd2.3a20.c0a0.ab50.fe6a.1384.3e76 Responsável pela consulta: VALNISIA OLIVEIRA DE SOUZA CALAZANS - CPF: 175.519.355-68 Relatório emitido gratuitamente. RESULTADO: NEGATIVO. Sendo o presente instrumento é conferido por prazo INDETERMINADO e com poderes para SUBSTABELECIMENTO, em conformidade no artigo 193, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia. E, eu, RAFAELA LIMA ARGOLO que digitei esta Escritura, o qual após lido e achado conforme, vai assinada por todos e por mim e achado conforme, vai assinada por todos e por mim Tabeliã de Notas, que subscrevo e assino em público e raso com sinal do meu uso. Pago as custas de Lei DAJE 1975.002.021088. Emolumentos R\$42,60 - Taxa de Fiscalização R\$30,25 - FECOM R\$11,64 - PGE R\$1,69 - Def. Pública R\$1,14 - FMMPBA R\$0,88.



VIC ENTRETENIMENTOS LTDA
CRISTIANO SILVA TORRES

Alagoinhas, 30 de Setembro de 2021

Em testº da verdade.



Tabeliã de Notas

1º TABELIONATO DE ALAGOINHAS
Valnisia O. de Souza Calazans
Tabeliã
Helen Keila Gonçalves Teixeira
Sub. Tabeliã
Jamisson Santos Oliveira
Escrevente
Rua Dantas Bão, Laguna Shopping
(75) 3031-3422

Selo de Autenticidade Instituto de Arquivos do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 1975AB7803180 OL2UBNNC3X Consulte: www.tjbahia.jus.br/autenticidade	
--	---



EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 149/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: VIC ENTRETERIMENTOS LTDA – CNPJ/MF n.º 35.263.132/0001-90 – Procedimento Licitatório: Dispensa de licitação nº 021/2022 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de comunicação por videoconferência, incluindo notebooks, componentes e cabos de ligações com equipamentos de comunicação, para atender as necessidades da secretaria municipal da administração da prefeitura municipal de Alagoinhas-BA.– Valor estimado: R\$ 17.380,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta reais) - Data de Assinatura: 18/04/2022.